



2026

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

-  **Aldo Luccas**
-  **Diretor Administrativo**
Masp E 1794 OAB/MG 190.353
-  **Maria da Fé/MG**





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO

Secretaria de Obras e Vias Públicas R\$ 219.800,00



1- Introdução

A contratação de serviços sob o regime de execução indireta, em regra geral, seguirá a IN/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017 e passarão necessariamente pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato. No que se refere ao planejamento da contratação, essa contará com o citado Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com o Termo de Referência (TR).

A instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 que estabelece regras e diretrizes para procedimento de contratação de serviços sob regime de execução indireta de que dispõe a lei 14.133 de 1º de abril de 2021, autoriza a aplicação da IN nº05/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento da contratação de serviços sob regime de execução indireta o âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não suficiente, de acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.



2- Informações Gerais



Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento de Maria da Fé - MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Responsável pela Demanda: Aldo Luccas Batista Gonçalves **Matrícula:** E-1794

E-mail: planejamento@mariadafe.mg.gov.br **Telefone:** (35)3632 0530 ramal 3051

3

3- Justificativa da Necessidade da Contratação



Fundamentação: Art. 8º I DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - Justificativa da necessidade da contratação;

A Secretaria Municipal de Obras desempenha atividades essenciais relacionadas à manutenção de vias públicas, execução de obras, transporte de equipes e insumos, fiscalização e atendimento a demandas emergenciais.

Atualmente, a frota municipal apresenta limitações operacionais, seja pelo desgaste natural dos veículos existentes, seja pela insuficiência quantitativa frente ao aumento das demandas urbanas e rurais do Município.

A aquisição de veículos utilitários justifica-se pelos seguintes aspectos:

- Necessidade de garantir continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais;
- Redução de custos com manutenção de veículos antigos;
- Maior agilidade no atendimento de demandas operacionais;
- Apoio logístico às equipes de campo;
- Melhoria na prestação dos serviços à população.

A adesão à ata mostra-se vantajosa por possibilitar contratação célere, com preços previamente registrados e compatíveis com o mercado, atendendo ao princípio da economicidade.



4- Descrição do Objeto



Fundamentação: Art. 8º II DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - descrição sucinta do objeto;

Aquisição de 02 (duas) unidades de veículo utilitário, tipo pick-up leve, modelo Fiat Strada Endurance, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 198/2025 do CONVALES.

Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas no edital e seus anexos, incluindo requisitos de desempenho, segurança e garantia.

Os veículos adquiridos serão incorporados à frota da Secretaria Municipal de Obras e destinados ao transporte ao suporte nos serviços da secretaria municipal.

5- Quantidade a Ser Contratada



Fundamentação: Art. 8º III DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

A quantidade definida para a presente contratação corresponde a 02 (duas) unidades de veículo utilitário, sendo estabelecida com base em critérios técnicos, operacionais e administrativos, em consonância com o planejamento da Secretaria Municipal de Obras.

A definição do quantitativo observa o disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o qual exige a adequada estimativa das quantidades a serem contratadas, de forma a atender à real necessidade da Administração, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de aquisição.

Do ponto de vista prático, a quantidade estipulada justifica-se pelos seguintes fatores:

Déficit operacional da frota atual, que não atende integralmente às demandas simultâneas da Secretaria;



Necessidade de alocação de veículos em frentes distintas de trabalho, como equipes de manutenção urbana e atendimento em áreas rurais;

Substituição parcial de veículos com elevado desgaste, reduzindo custos recorrentes com manutenção corretiva;

Atendimento a demandas contínuas e emergenciais, especialmente em períodos de maior incidência de intervenções (ex.: período chuvoso).

A aquisição de 02 (duas) unidades mostra-se, portanto, proporcional e suficiente para suprir as necessidades imediatas da Secretaria, sem gerar sobrecarga orçamentária ou ociosidade de recursos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6- Estimativa Preliminar do Valor da Contratação



Fundamentação: Art. 8º IV DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais)**, conforme valores disponibilizados pela Ata de Registro de Preços nº 198/2028 referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025 do referido Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES.

Cabe salientar que os valores de cada equipamento serão os já licitados pelo órgão gerenciador da ARP.

7- Data Prevista para Conclusão da Contratação



Fundamentação: Art. 8º V DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

A conclusão do processo de contratação está prevista para ocorrer no prazo estimado de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da formalização da presente



demanda, podendo sofrer variações em razão da tramitação interna e de eventuais diligências necessárias.

O prazo considera o cumprimento das seguintes etapas essenciais:

Análise e validação da viabilidade da adesão à Ata de Registro de Preços, com demonstração da vantajosidade, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

Solicitação formal e obtenção de autorização junto ao órgão gerenciador da ata e ao fornecedor registrado;

Instrução processual completa, incluindo parecer jurídico;

Verificação de disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva nota de empenho;

Formalização do instrumento contratual ou documento equivalente.

Ressalta-se que o prazo estimado visa assegurar a adequada instrução processual, observando os princípios da legalidade, eficiência e planejamento que regem as contratações públicas.

8- Grau de Prioridade da Contratação



Fundamentação: Art. 8º VI DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

A presente contratação é classificada como de alta prioridade administrativa, tendo em vista sua vinculação direta à continuidade e à eficiência dos serviços públicos essenciais executados pela Secretaria Municipal de Obras.

A indisponibilidade ou insuficiência de veículos adequados compromete a execução de atividades operacionais imprescindíveis, tais como manutenção de vias públicas, apoio a obras e atendimento a demandas emergenciais, podendo ocasionar prejuízos à coletividade e à regular prestação dos serviços públicos.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar, dentre outros, os princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público, os quais fundamentam a priorização da presente demanda.

Adicionalmente, a classificação como prioritária está alinhada ao interesse público primário, justificando a adoção de medidas administrativas que assegurem maior



celeridade na tramitação do processo de contratação, resguardados os requisitos legais e procedimentais aplicáveis.

9- Indicação de Vinculação ou Dependência



Fundamentação: Art. 8º VII DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

A presente contratação encontra-se diretamente vinculada ao planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Obras, integrando o conjunto de ações voltadas à manutenção e ampliação da capacidade operacional da frota municipal.

No que se refere às dependências administrativas e procedimentais, destacam-se:

- Autorização do órgão gerenciador da ata (CONVALES), conforme previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, condição indispensável para a formalização da adesão;
- Aceite do fornecedor registrado, assegurando o fornecimento nas mesmas condições pactuadas na ata;
- Comprovação da vantajosidade da adesão, mediante análise comparativa de preços e condições, demonstrando que a contratação atende ao interesse público;
- Disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida indicação de dotação e emissão de empenho;
- Compatibilidade com os instrumentos de planejamento, tais como Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA).

Adicionalmente, a contratação guarda relação indireta com outras ações administrativas da Secretaria de Obras, como:

Execução de serviços de manutenção de estradas vicinais;

Apoio logístico a obras públicas em andamento ou planejadas;

Atendimento a situações emergenciais (ex.: recuperação de vias após chuvas intensas).

Ressalta-se que não há dependência de contratação prévia específica para viabilizar o objeto, tratando-se de aquisição autônoma. Contudo, sua efetiva utilização está diretamente associada à organização da frota e ao planejamento operacional da



Secretaria demandante, potencializando a eficiência das demais atividades administrativas.

10- Responsáveis



Fundamentação: Art. 8º VIII DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 e art 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;

O servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área poderá atuar na Equipe de Planejamento da Contratação.



Art. 22. da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 21, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

11- Aprovação e encaminhamento

Considerando que para a execução da obra, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias, ampliações necessárias para atendimento da demanda exarada, esta área requisitante **APROVA** a requisição e encaminha o presente Documento de Formalização de Demanda.

Maria da Fé, 08 março de 2026

Integrante Requisitante Titular

Nome: Aldo Luccas Batista Gonçalves

Diretor: Mat E 1794 OAB/MG 190.353

E-mail: planejamento@mariadafe.mg.gov.br



Integrante Requisitante Substituto

Nome: Rodrigo Bernardes

Secretária Municipal de Obras

E-mail: obras@mariadafe.mg.gov.br



